



RESPOSTA PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LIMA
PROCESSO N° 037/2020
CONCORRÊNCIA N° 001/2020
19/08/2020

A Comissão Permanente de Licitação, designada através da Portaria n° 52 de 22 de Abril de 2020, no exercício de sua competência, tempestivamente responde o pedido de esclarecimento encaminhado pela empresa BRASIL84 PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA conforme abaixo:

“Qual o número mínimo de atestados a serem apresentados?”

O item 5.3, alínea d Experiência Anterior, do Anexo III ORIENTAÇÕES E EXIGÊNCIAS RELATIVAS À PROPOSTA TÉCNICA, do Edital do Processo n° 037/2020 – Concorrência 001/2020, dispõe:

“A licitante deverá apresentar Atestados de Capacidade Técnica, fornecidos por entes ou órgãos, públicos ou privados, indicando, cada um deles, objeto compatível com a presente licitação”.

O item 1.3.8, do Anexo V CRITÉRIOS DE JULGAMENTOS DAS PROPOSTAS do referido Edital, determina:

“Na avaliação do quesito Experiência Anterior (máximo de 5 pontos), será verificado o número de atestados de capacidade técnica apresentados:

- a) não apresentou atestado → 0 (zero);
- b) apresentou de 1 a 3 atestados → 3 (três) pontos;
- c) apresentou 4 ou mais atestados → 5 (cinco) pontos”.





Diante do exposto, conforme item 5.3 supracitado, o número mínimo de Atestados de Capacidade Técnica a ser apresentado é 01 (um), porém é aconselhável a observância do item 1.3.8 também supracitado, uma vez que a quantidade de Atestados de Capacidade Técnica a serem apresentados constitui critério de avaliação.

Sem mais, coloco-me a disposição para quaisquer esclarecimentos.

Atenciosamente,

CÉSAR ANTÔNIO SANTOS
Presidente da Comissão de Licitação

